



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Lei 14.133/2021, art. 72, VIII)

Autorizo a contratação direta, por meio de dispensa de licitação (Lei 14.133/2021, art. 75, II), para a aquisição de **DUAS REFEIÇÕES PARA OS HÓSPEDES OFICIAIS FAGNER DA SILVA E ALEX SANDRO DOS SANTOS GONÇALVES QUE SERÃO PALESTRANTES NA SEMANA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO**, contratados com a empresa inscrita sob o **CNPJ 01.843.057/0001-15** por apresentar a proposta de menor preço entre os orçamentos apresentados por fornecedores conforme consta no DFD anexo assinado em **30/04/2025** pela **Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado**. Com base na Lei Complementar Nº 101/2000, art. 16, I, declaro que o aumento dessa despesa, com impacto orçamentário-financeiro estimado em **R\$ 246,00** para o exercício financeiro de 2025 na dotação orçamentária com código 01.01.01.031.0017.2001 **3.3.90.39.00.00.00.00** 1500.0000000, apresenta compatibilidade entre a previsão de recursos orçamentários e o compromisso a ser assumido (Lei 14.133/2021, art. 72, IV), sem impacto para 2026 e 2027. Com base na Lei Complementar Nº 101/2000, art. 16, II, declaro que essa despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes. São dispensáveis pareceres técnicos ou jurídicos que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos (Lei 14.133/2021, art. 72, III), já que esta contratação se refere a hipótese previamente definida em ato da autoridade jurídica máxima competente desta Câmara Municipal, nos termos da Orientação Normativa Nº 2, de 11 de novembro de 2024.

Caxias do Sul, 09/05/2025

Ricardo Barazzetti

Diretor Geral

Ordenador da Despesa designado por meio da Ordem de Serviço Nº 13/2024



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD (Lei 14.133/2021, art. 72, I)

Nome do solicitante: *Josmar Guizzo*

Cargo / Função: *Responsável pelo setor*

Setor: *Patrimônio e almoxarifado*

E-mail: *patrimonio@camaracaxias.rs.gov.br*

1. Código (CATMAT/CATSER), descrição e especificação qualitativa do objeto:

CATSER

Descrição

15210

Refeição em restaurante.

Em caso de divergências entre os códigos supracitados e o material requerido neste DFD, prevalece este.

2. Forma de contratação sugerida:

Dispensa de licitação pelo baixo valor estimado para a contratação (Lei 14.133/2021, art. 75, II)

3. Justificativa da necessidade:

A contratação de serviço de refeição em restaurante é pelo fato de esta Casa Legislativa estar realizando a SEMANA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO, na data de 12 a 16 de maio corrente. Esta Câmara estará disponibilizando aos palestrantes uma refeição (jantar) com uma água e um refrigerante cada (2 pessoas) na data de 12 de maio. Esta contratação se dará em parcela única e sem preferência ou proibição de fornecedores de alimentação, tendo em vista a urgência da necessidade e a multiplicidade de fornecedores desses serviços neste município.

4. Quantidade e preço do material ou serviço que será contratado:

Código	Descrição sucinta do objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
15210	Refeição em restaurante	2	R\$123,00	R\$246,00

5. Justificativa do valor gasto na contratação (Lei 14.133/2021, art. 72, II e VII):

Após análise dos valores apresentados, a média de preços unitários encontrados foi de R\$127,97. A solução é pela média dos valores cotados, já que são valores homogêneos por ter coeficiente de variação de 3% (menor que 25%), o que reflete o equilíbrio entre a conveniência, a economicidade e a eficiência, assegurando uma contratação que atenda às necessidades levantadas sem onerar excessivamente a Administração Pública. A pesquisa de preços que segue foi realizada com base no art. 5º, inciso IV da Resolução de Mesa nº 1.297/A de 2024 e na Lei Nº14.133/2001, Art. 23, IV e com fornecedores deste município. Não foram encontradas publicações no Licitacon para este serviço, conforme anexo. A solução com valor total de R\$123,00, conforme o resultado da pesquisa de preços expresso no quadro que segue, foi identificada como a mais adequada em relação custo-benefício, considerando o valor de mercado. A contratação de serviço de refeição em restaurante é pelo fato de esta Casa Legislativa estar realizando a SEMANA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO, na data de 12 a 16 de maio corrente. Esta Câmara estará disponibilizando ao palestrante e um acompanhante uma refeição (jantar) com uma água e um refrigerante cada (2 pessoas) na data de 12 de maio.

CNPJ do Fornecedor	Preço Unitário
01.843.057/0001-15	123,00
87.814.570/0001-01	130,00
08.765.793/0001-	130,90

6. Contratação prevista no plano de contratações anual?

() sim (X) não, justificativa: não há plano de contratações anual.

7. Este processo de contratação está instruído com (documentos na Lei Nº 14.133/2021, art. 72, I):

7.1 Estudo Técnico Preliminar (ETP)? () sim (X) não.



7.2 Análise de riscos? () sim (x) não.

7.3 Termo de Referência? () sim (x) não.

7.4 Projeto Básico? () sim (x) não.

7.5 Projeto Executivo? () sim (x) não.

8. Justificativa para o caso de não elaboração de cada documento citado no item anterior.

Não foram elaborados os documentos do item anterior, tendo em vista que o valor da contratação (R\$246,00) é inferior ao limite de 5% (R\$ 3.136,28) do valor de R\$ 62.725,59 para serviços e fornecimentos, referente à Lei Federal Nº 14.133/2021, art. 75, II. Não foram observados riscos a serem analisados e não há necessidade de termo de referência, projeto básico ou executivo, tendo em vista o objeto da contratação.

9. Razão da escolha do contratado e seu CNPJ (Lei 14.133/2021, art. 72, VI):

A escolha do fornecedor CNPJ 01.843.057/0001-15, se deu pelo menor valor dentre as propostas recebidas e por empresa habilitada.

10. Data de vencimento do pagamento e suas condições:

O pagamento se dará em até 7 dias úteis a partir da entrega dos serviços e Nfe.

11. Forma de pagamento e informações da conta para recebimento.

As informações bancárias serão fornecidas pela contratada junto a NFe.

12. Local de entrega do bem ou forma da prestação dos serviços e data estimada para o recebimento do objeto.

As refeições serão servidas na sede da contratada.

13. E-mail ou o local onde deverá ser entregue a respectiva nota fiscal.

patrimonio@camaracaxias.rs.gov.br

Instruem este processo os Documento de Formalização de Demanda (DFD) e a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (Lei 14.133/2021, art. 72, V).

Conta: SERVIÇOS DE REFEIÇÕES.

Caxias do Sul, 30/04/2025.



Solicitante

ORÇAMENTO JANTAR RESTAURANTE FAMIGLIA GELAIN

CNPJ: 01.843.057/0001-15

CARDÁPIO

Para atendimento no local, servimos a seguinte sequência:

Radicci com bacon, maionese, queijo frito, polenta frita, tortéi, filé mignon a milanesa, filé mignon na chapa e espaguete com bacon, salsa e queijo. Tudo servido na mesa.

O valor é **R\$ 110,00** por pessoa.

Servimos tudo a vontade, inclusive sobremesas. Não cobramos taxa de serviço.

VALOR DAS BEBIDAS

Água **R\$ 6,00**

Refrigerante **R\$ 7,00**

ORÇAMENTO VÁLIDO ATÉ 31/05/2025

110
- 2
108
15 123,00

ORÇAMENTO JANTAR RESTAURANTE
FAMIGLIA GELAIN.pdf

1 página • PDF • 6 KB

ORÇAMENTO JANTAR RESTAURANTE FAMIGLIA
GELAIN.pdf

18.38



Boa Noite Josmar
Segue acima o orçamento solicitado
ATT
Bruno Gelain



ORÇAMENTO

Refeição R\$102,00 por pessoa

Refrigerante R\$ 8,00 (lata 350ml)

Água R\$8,00 (420ml)

Sobremesa R\$12,00

102

8

8

12

R\$ 130,00

Cost: Não cobramos taxas de serviços



Galeto Tradicional R\$ 102,00

Excluído + água + 10% =

- * Sopa de Capeletti
- * Galeto Al Primo Canto
- * Massa com Molho Tradicional
- * Polenta na Chapa
- * Radicci com Bacon
- * Salada de Maionese

R\$ 130,90

Sobremesas:

- * Sagu com Creme
- * Ambrosia
- * Pudim de Leite

Obs: Taxa de serviços 10%

Galeto Completo R\$ 126,00

- * Sopa de Capeletti

Saladas:

- * Salada Siciliana
- * Salada de Radicci com Bacon
- * Salada de Maionese

***Queijo a Dorê**

- * Polenta na Chapa

Carnes

- * Galeto ao Primo Canto
- * Carne Suína
- * Linguça Suína Grelhada

Massas:

- * Nero Bianco
- * Fettuccini

Opções de Molhos:

- * Molho Bolonhesa
- * Molho Quatro Queijos

CNPJ 08.765.793/0001-41

- * Espaguetti
- * Nhoqui
- * Tortéi

- * Molho Funghi
- * Molho de Tomate Seco
- * Molho Noccioli
- * Molho Tradicional
- * Molho Alho e Óleo

Sobremesas:

- * Sagu com Creme
- * Ambrosia
- * Pudim de Leite

Grelhados R\$ 169,00

- * Sopa de Capeletti

Saladas:

- * Salada Siciliana
- * Salada de Tomate Especial
- * Salada de Maionese

- * Queijo Grelhado
- * Polenta na Chapa

Carnes (Sistema de Rodízio):

- * Galeto ao Primo Canto
- * Filé Mignon
- * Picanha
- * Carne Suína
- * Entrecot
- * Cordeiro

Massas:

- * Nero Bianco
- * Fettuccini
- * Espaguetti
- * Nhoqui
- * Tortéi

Opções de Molhos:

- * Molho Bolonhesa
- * Molho Quatro Queijos
- * Molho Funghi
- * Molho de Tomate Seco
- * Molho Noccioli
- * Molho Tradicional
- * Molho Alho e Óleo

Sobremesas:

- * Sagu com Creme
- * Ambrosia
- * Pudim de Leite

BEBIDAS

ÁGUA	R\$8,50
REFRIGERANTE	R\$8,50
SUCOS DE LARANJA	R\$14,00
SUCO DE UVA 300 ml	R\$14,00
LIMONADA SUIÇA	R\$16,00
CERVEJA 600 ML	R\$20,00
CERVEJA ARTESANAL 1 lt	R\$45,00

VINHO DA CASA DI PAOLO

TAÇA	R\$25,00
GARRAFA	R\$70,00
JARRA	R\$55,00

- DISPOMOS TAMBÉM DE CARTA DE ESPUMANTES, VINHOS NACIONAIS E IMPORTADOS.

Agende já a sua reserva!

Taxa de serviço 10%!

lourdes@dipaolo.com.br

(54) 3533-6500



Busca de Licitações

[illegible]☐ Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Privatizada - Ferrovias

Q. Busco?

X Limpar

 α

Ir: Ações ✓



Nenhum licitação encontra



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RESTAURANTE FAMIGLIA ROBERTO GELAIN LTDA
CNPJ: 01.843.057/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:13:18 do dia 23/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/06/2025.

Código de controle da certidão: **16CA.F3F6.75BB.BD80**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **REST FAMIGLIA ROBERTO GELAIN LTDA - ME**

CNPJ base: **01.843.057/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **30 dias do mês de ABRIL do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 28/6/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **34675793**
Autenticação: **45026790**





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

Certidão Positiva com Efeito de Negativa Nº 16320/2025

Certificamos que, RESTAURANTE FAMIGLIA ROBERTO GELAIN LTDA, CNPJ 01.843.057/0001-15, constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Municipal, ressalvando esta Receita Municipal o direito de efetuar a cobrança de valores que porventura venham a ser apurados. Inobstante o acima certificado, expede-se a presente **certidão positiva com efeitos de negativa**. A presente Certidão foi solicitada para fins de COMPROVAÇÃO, e terá validade por 180 dias de sua expedição, de conformidade com o art. 218, da Lei Complementar 701 de 30 de Setembro de 2022.

CAXIAS DO SUL, quarta-feira, 30 de abril de 2025.

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço **www.caxias.rs.gov.br**

Código de controle: **5GSR.VDAX.NUX9.ONTK**.

Número requisição: **177246**.

Documento emitido gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento válido até o dia **27/10/2025**.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.843.057/0001-15
Razão Social: RESTAURANTE FAMIGLIA ROBERTO GELAIN LTDA ME
Endereço: R RUA RODRIGUES ALVES 2638 2638 TERREO / N.SRA.LOURDES /
CAXIAS DO SUL / RS / 95076-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2025 a 10/05/2025

Certificação Número: 2025041111530674233358

Informação obtida em 30/04/2025 10:50:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESTAURANTE FAMIGLIA ROBERTO GELAIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.843.057/0001-15
Certidão nº: 23954528/2025
Expedição: 30/04/2025, às 10:51:05
Validade: 27/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESTAURANTE FAMIGLIA ROBERTO GELAIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.843.057/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RESTAURANTE FAMIGLIA ROBERTO GELAIN LTDA**

CPF/CNPJ: **01.843.057/0001-15**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:51:37 do dia 30/04/2025 , com validade até o dia 30/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: wbEqF1Js1s3C4WdqYVJL

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **RESTAURANTE FAMIGLIA ROBERTO GELAIN LTDA**

CPF/CNPJ: **01.843.057/0001-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:52:14 do dia 30/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: ABTR300425105214

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.843.057/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/1997
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RESTAURANTE FAMIGLIA ROBERTO GELAIN LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RODRIGUES ALVES	NÚMERO 2638	COMPLEMENTO TERREO
--	-----------------------	------------------------------

CEP 95.076-670	BAIRRO/DISTRITO N.SRA.LOURDES	MUNICÍPIO CAXIAS DO SUL	UF RS
--------------------------	---	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/04/2025** às **10:52:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Requerimento de declaração de hóspede oficial

Denominação do evento:	Semana Municipal da Comunicação.
Período de duração do evento:	De 12 a 16 de maio de 2025.
Período a ser abrangido pela declaração de hóspede oficial da Câmara Municipal:	Dia 12 de maio de 2025.
Refeições e datas das refeições a serem consumidas pelo hóspede oficial:	Dia 12 de maio de 2025: café da tarde e jantar.
Local em que será realizado o evento:	Câmara Municipal de Caxias do Sul.
Justificativa para a realização do evento:	A Semana Municipal da Comunicação, instituída pela Lei nº 7.891/2014, é uma iniciativa da Câmara Municipal de Caxias do Sul, realizada por meio da Assessoria de Comunicação Social. O evento tem como propósito promover a reflexão, o fortalecimento e a valorização da comunicação social como ferramenta essencial para o exercício da cidadania, a promoção da transparência pública e o desenvolvimento social. Ao reunir especialistas, profissionais do setor, acadêmicos e a comunidade em geral, a programação busca fomentar debates de alta relevância, impulsionar o aperfeiçoamento das práticas comunicacionais e aproximar o Poder Legislativo da sociedade caxiense, reforçando seu compromisso com a democratização da informação e o fortalecimento da participação popular.
Justificativa do convite ao convidado a ser declarado hóspede oficial:	O hóspede, Fagner da Silva (O Boleiro), é um influenciador digital que atua na produção de conteúdo para as redes sociais e plataformas digitais com foco no futebol e integrará o painel intitulado <i>"Para além das quatro linhas: a transformação da comunicação esportiva"</i> que abordará o novo formato das transmissões, a atuação dos profissionais e a sua relação com o dia a dia das pessoas.
Nome completo do convidado a ser declarado hóspede oficial:	Fagner da Silva.
Síntese do currículo do convidado a ser declarado hóspede oficial, que demonstre correlação de sua qualificação com o objeto do evento a ser realizado:	O personagem O Boleiro foi criado em 2016 por Fagner da Silva e retrata, de forma cômica, situações do cotidiano do futebol profissional e amador. Seus vídeos e esquetes satíricas têm grande aceitação do público. Atualmente, o personagem conta com mais de 900 mil inscritos no YouTube e mais de um milhão de seguidores no Instagram, Facebook e TikTok, em cada plataforma. Em 2022, realizou a cobertura da Copa do Mundo no Catar.



Quais despesas com o hóspede oficial serão custeadas pela Câmara?	Alimentação.
Custo estimado das despesas com transportes:	Campo a ser preenchido pelo Setor Financeiro
Custo estimado das despesas com hospedagem:	Campo a ser preenchido pelo Setor Financeiro
Custo estimado das despesas com alimentação:	Campo a ser preenchido pelo Setor Financeiro

Data da solicitação:	29 de abril de 2025.
Assinatura do solicitante:	 Thales Comerlato Castagna Chefe da Assessoria de Comunicação Social Câmara Municipal de Caxias do Sul

Campo a ser preenchido pelo Setor Financeiro
Caxias do Sul, ____ de ____ de ____.

Despacho Presidência

Orientações:

- Primeiramente, este requerimento deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro para revisão e, em seguida, será encaminhado ao Setor de Patrimônio e Almoxarifado para que sejam providenciados os orçamentos. Seguidamente, este requerimento será encaminhado à Presidência para aprovação. Após o deferimento da Presidência, a requisição será encaminhada ao Setor de Recursos Humanos, para elaboração de Portaria autorizando declarar hóspede oficial da Câmara Municipal. Em seguida, retornará ao Setor Financeiro para adoção das providências relativas à reserva de hotel, passagens aéreas, deslocamento dos convidados e despesas com alimentação.



Requerimento de declaração de hóspede oficial

Denominação do evento:	Semana Municipal da Comunicação.
Período de duração do evento:	De 12 a 16 de maio de 2025.
Período a ser abrangido pela declaração de hóspede oficial da Câmara Municipal:	Dia 12 de maio de 2025.
Refeições e datas das refeições a serem consumidas pelo hóspede oficial:	Dia 12 de maio de 2025: café da tarde e jantar.
Local em que será realizado o evento:	Câmara Municipal de Caxias do Sul.
Justificativa para a realização do evento:	A Semana Municipal da Comunicação, instituída pela Lei nº 7.891/2014, é uma iniciativa da Câmara Municipal de Caxias do Sul, realizada por meio da Assessoria de Comunicação Social. O evento tem como propósito promover a reflexão, o fortalecimento e a valorização da comunicação social como ferramenta essencial para o exercício da cidadania, a promoção da transparência pública e o desenvolvimento social. Ao reunir especialistas, profissionais do setor, acadêmicos e a comunidade em geral, a programação busca fomentar debates de alta relevância, impulsionar o aperfeiçoamento das práticas comunicacionais e aproximar o Poder Legislativo da sociedade caxiense, reforçando seu compromisso com a democratização da informação e o fortalecimento da participação popular.
Justificativa do convite ao convidado a ser declarado hóspede oficial:	O hóspede, Alex Bagé, é jornalista e atua na cobertura esportiva envolvendo o futebol e integrará o painel intitulado <i>"Para além das quatro linhas: a transformação da comunicação esportiva"</i> que abordará o novo formato das transmissões, a atuação dos profissionais e a sua relação com o dia a dia das pessoas.
Nome completo do convidado a ser declarado hóspede oficial:	Alex Sandro dos Santos Gonçalves.
Síntese do currículo do convidado a ser declarado hóspede oficial, que demonstre correlação de sua qualificação com o objeto do evento a ser realizado:	Alex Bagé é Jornalista esportivo há mais de 20 anos, sendo um dos comunicadores de maior relevância no estado do Rio Grande do Sul. Bagé passou ao longo da sua carreira pelas maiores emissoras do estado, onde atuou como produtor, repórter de campo, apresentador e comentarista. Em 2023 criou seu próprio canal de comunicação, onde comanda programas e transmissões de jogos. É um dos participantes do programa Debate Raiz, o programa esportivo de maior audiência da internet no Rio Grande do Sul.



Câmara Municipal de Caxias do Sul



Quais despesas com o hóspede oficial serão custeadas pela Câmara?	Alimentação.
Custo estimado das despesas com transportes:	Campo a ser preenchido pelo Setor Financeiro
Custo estimado das despesas com hospedagem:	Campo a ser preenchido pelo Setor Financeiro
Custo estimado das despesas com alimentação:	Campo a ser preenchido pelo Setor Financeiro

Data da solicitação:	28 de abril de 2025.
Assinatura do solicitante:	 Thales Comerlati Castagna Chefe da Assessoria de Comunicação Social Câmara Municipal de Caxias do Sul

Campo a ser preenchido pelo Setor Financeiro
Caxias do Sul, ____ de ____ de ____.

Despacho Presidência

Orientações:

- Primeiramente, este requerimento deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro para revisão e, em seguida, será encaminhado ao Setor de Patrimônio e Almoxarifado para que sejam providenciados os orçamentos. Seguidamente, este requerimento será encaminhado à Presidência para aprovação. Após o deferimento da Presidência, a requisição será encaminhada ao Setor de Recursos Humanos, para elaboração de Portaria autorizando declarar hóspede oficial da Câmara Municipal. Em seguida, retornará ao Setor Financeiro para adoção das providências relativas à reserva de hotel, passagens aéreas, deslocamento dos convidados e despesas com alimentação.



PORTARIA Nº 5897/2025

Declara hóspedes oficiais

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, resolve declarar hóspedes oficiais da Câmara Municipal de Caxias do Sul os senhores ALEX SANDRO DOS SANTOS GONÇALVES e FAGNER DA SILVA, em 12 de maio de 2025, para participar como palestrantes na “Semana Municipal da Comunicação”, razão pela qual as despesas decorrentes da execução deste ato, relativas à alimentação no valor estimado de R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais) na cidade de Caxias do Sul, correrão por conta de dotação orçamentária desta casa, em conformidade com a Resolução de Mesa nº 1.130/A, de 26 de julho de 2022, e a Lei nº 8.826, de 15 de julho de 2022. Registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 9 de maio de 2025.

VEREADOR LUCAS CAREGNATO
PRESIDENTE



PORTARIA Nº 5897/2025

Declara hóspedes oficiais

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, resolve declarar hóspedes oficiais da Câmara Municipal de Caxias do Sul os senhores ALEX SANDRO DOS SANTOS GONÇALVES e FAGNER DA SILVA, em 12 de maio de 2025, para participar como palestrantes na “Semana Municipal da Comunicação”, razão pela qual as despesas decorrentes da execução deste ato, relativas à alimentação no valor estimado de R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais) na cidade de Caxias do Sul, correrão por conta de dotação orçamentária desta casa, em conformidade com a Resolução de Mesa nº 1.130/A, de 26 de julho de 2022, e a Lei nº 8.826, de 15 de julho de 2022. Registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 9 de maio de 2025.

VEREADOR LUCAS CAREGNATO
PRESIDENTE